

01.0459.00/2024

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-
CODEVASF E O(A) MUNICÍPIO DE GRÃO
MOGOL/MG, NOS TERMOS SEGUINTE:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974, com respectivas alterações pelas leis correlatas subsequentes, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Superintendente da 1ª Superintendência Regional **MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.083.263, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 554.021.516-87, e o(a) **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, inscrito(a) no CNPJ de nº 20.716.627/0001-50, com sede em Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro, CEP: 39.570-000, Grão Mogol/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Prefeito, **DIEGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES**, portador(a) do documento de identidade tipo RG nº MG12656683 - SSP/MG e CPF nº 050.527.066-85, residente e domiciliado em Rua Doutor Christiano Relo, nº 67SL, Bairro Centro, CEP: 39570-000, Grão Mogol/MG, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução Regional nº 624/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante do Processo nº 59510.001506/2024-12-e, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao(à) **DONATÁRIO(A)**, o(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, avaliado(s) em **R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**.

- a) 1 (uma) escavadeira hidráulica, 130hp, marca XCMG, modelo XE225BR, chassi nº XUG02152PPPA01744, ano/modelo 2023, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) - tombamento nº 353.262-3.

2. Cláusula Segunda – DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra finalidade senão a de interesse social e sem fins lucrativos.



End.: Avenida Geraldo Athayde, 483, Alto São João, CEP 39400-292, Montes Claros/MG



Tel.: (038) 2104-7869

www.codevasf.gov.br

2.2 Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) DONATÁRIO(a).

2.3 A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1, ou a prática de crime ambiental utilizando o(s) bem(ns), promover a revogação da doação com a consequente reversão do objeto doado ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O(A) DONATÁRIO(A) reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso o(s) bem(ns) esteja(m) em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o(a) DONATÁRIO(A) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4 Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(is), objeto do presente Termo de Doação.

3.2 Caberá ao(a) DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

3.3 O(A) DONATÁRIO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a retirada do(s) bem(ns), contados da data de publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial da União – DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

4. Cláusula Quarta - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

4.1 A CODEVASF e o(a) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.



6. Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

7. Cláusula Sétima – DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Montes Claros-MG,

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

DIEGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF

Termo de Doação nº 01.0459.00/2024

Finalidade do Instrumento: Estruturação da Entidade Beneficiária

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CODEVASF ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da CODEVASF sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da CODEVASF: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da CODEVASF: etica@CODEVASF.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

Montes Claros/MG,

DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:05052706685

Assinado de forma digital por
DIEGO ANTONIO BRAGA

FAGUNDES:05052706685

Dados: 2024.06.17 09:29:51 -03'00'

DIEGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
CPF nº 050.527.066-85
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

1º/GB/cns



End.: Avenida Geraldo Athayde, 483, Alto São João, CEP 39400-292, Montes Claros/MG



Tel.: (038) 2104-7869

www.codevasf.gov.br